



4290

Licença N.º 1096

de 6 de Janeiro de 1931

R 85

Registrada
sob o n.º 6492

22 JANEIRO 1931



Exmo. Senhor Presidente da Comissão Administrativa
da Câmara Municipal de Porte

Porto

Alberto Rodrigues dos Santos, residente na Rua Nova
do Monte Pedral N.º 140, desta cidade de Porte, desejando cons-
truir dois predios de habitação, na referida Rua, no local in-
dicado na planta topografica junta e conforme o projecto jun-
to,

Rega a V. Exça se digne mandar conces-

der-lhe a respectiva licença pelo que

PEDE DEFERIMENTO

Porto, 7 de Janeiro de 1931

Alberto Rodrigues dos Santos

Escrividos 1.27190

Fun. N.º 4287

4-6-931

Policia

13 / 820
1931

M. G. M.
Porto, 19 de Janeiro de 1921

Aldina
17 de Janeiro de 1921

Augusto de Lima
F. C. L. - Querida

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

Porto, dia 19 de Janeiro de 1921

ad
30 Março da 1921



Termo de Responsabilidade

O abaixo assinado, declara que assume inteira responsabilidade pela segurança das operáries na obra que o Exmo. Senhor Alberto Rodrigues dos Santos pretende mandar fazer na Rua Nova do Monte Peral, nos termos da Lei, de 6 de Junho de 1895.

Perto, 7 de Janeiro de 1931

*João Antônio da Silva Faria
agradecido.*

Reconheço a assinatura supra

Santo, 12 JAN 1931



*José Borges d'Avelar
ajudante do notário José Borges d'Avelar*





APPROVADA PONTO EM CÂMARA
30 DE Maio DE 1911
O PRESIDENTE

(RJ)



Memoria descriptiva

O presente projecto refere-se á construção de dois predios para habitação, composto de Rez de Chão e um andar, que o Esme, Senhor Alberto Rodrigues dos Santos pretende mandar edificar na Rua Nova de Monte Pedral, no local indicado na planta topografica junta.

As fachadas serão rebocadas a cér e os apilarados levantados a cimento.

O predio de lado peente consta de seguinte: Rez de chão - uma entrada independente para serviço dos moradores da casa existente ao fundo do terreno, uma ampla sala, entre esta e as restantes dependências das trazeiras, um pequeno Hall, e escadas de acesso ao primeiro andar e para as trazeiras, sala de jantar, escrinha que comunica com o quintal, despensa e W.C.; No primeiro andar para a frente 2 quartos um Hall para comunicação com a sala existente nas trazeiras, varanda com escada para o quintal e W.C.

Predio de lado nascente consta de seguinte: Rez de Chão - uma entrada de serviço independente que comunica com o Hall e escadas de acesso ao primeiro andar e uma sala para a frente; para as trazeiras sala de jantar, escrinha que comunica com o quintal, despensa e W.C. no primeiro andar - para a frente deis quartos, um Hall para comunicação com deis quartos das trazeiras e W.C.

Os Halls, corredores de R. do chão, bem como as escrínhas e as W.C. serão pavimentados a cimento.

Todas as retretes, esgotos da banca da escrinha, esgotos e ca-

Selo

nalisações das retretes, serão instalados de harmonia com as determinações dos Serviços Municipalizados "Aguas e Saneamentos" sendo construída no quintal do predio de lado nascente, a cinco metros da habitação a construir, uma Fossa Meura, para receber os detritos, visto não existir ali, ainda, a rede de saneamento. As aguas pluviais serão canalizadas para o escoar geral. As aguas e saneamento serão fornecidas pelos serviços Municipalizados "Aguas e Saneamentos". As chaminés das escanhas elevar-se-hão 1 metro acima do cume do telhado, indo os tubos de ventilação das retretes a mesma altura. Todos os alicerces serão asfaltados á altura de receberem as paredes em elevação. Os vidros serão bem limpos e de boa qualidade. As armações dos telhados serão em pinho nacional bem seco. A telha será tipo Marselhez, de boa qualidade. Os sealhos, travajamentos, guarnições, escadas, bem como as esquadrias interiores serão em pinho nacional bem seco. As esquadrias exteriores serão em castanho. Todos os materiais a empregar serão de boa qualidade. Cumprir-se-hão todos os regulamentos camarários e Leis em vigor e observar-se-ha as regras da arte de bem construir.

Perto, 7 de Janeiro de 1931.

*José Eustáquio da Silveira
Argutello*

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.º Repartição - Técnica

SERVIÇO DA CARTA DA CIDADE

Planta topográfica para efeitos do §. 3º

do Art. 3º do Edital de 18 de Janeiro de 1929.

N.º 1.154 | 10.500 F. 197
10.620



CMP
AG

PORTO, 20 DE Dezembro DE 1930

O Engenheiro-Chefe do Serviço

[Signature]

O Engenheiro-Chefe da Repartição

A.B. Alinhamento o actual

Nivelamento: As cotas dos pontos
A.B. são as da raiz do posseio
referidas à cota S. do soleiro

Esc. 1/500

APROVADA PORTO EM CÂMARA
DE Maio DE 1931

O PRESIDENTE

Rua da Bousca

Pedral

Monte

Morada

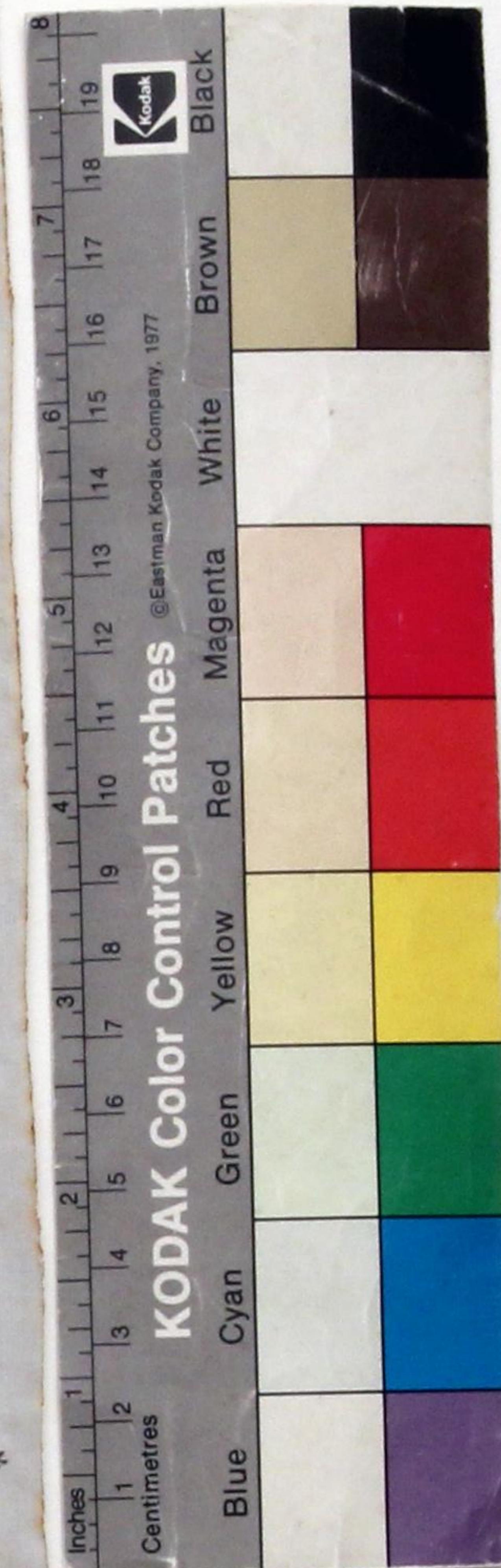
Rua

130.10

80

5.130.52

cofre
A. Ribeiro
J. V. Barreto





CNP
AG

Registrado
sob o n.º 9666

3 JUNHO 1931



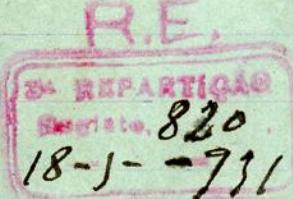
Exma. Câmara

Alberto Rodrigues dos Santos, tendo submetido à aprovação um pedido de licença para a construção de dois prédios na rua Nova do Monte Pedral, que foi registado sob o nº 820-R.E. de 13 de Janeiro p.p., e não merecendo aprovação da Exma. Comissão de Estética, vem apresentar o aditamento junto, para o qual solicita deferimento.

Pôrto, 18 de Maio de 1931

Pelo requerente

José Antônio da Silva



DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

Porto, em sessão da Comissão Executiva

30 Março de 1931

ADITAMENTO AO PROJECTO

DO EX^{MO} SNR. ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

APPROVADA PORTO EM CAMA
30 DE Maio DE 1977

O PRESIDENTE



— FACHADA PRINCIPAL —



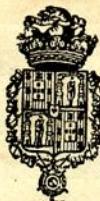
Escala 1:100

Protagonista José António da Silveira



Registo

N.º 820-R.F
Data 13-1-931



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Técnica

Obras de 6.ª Categoria

Requerente: Alberto Rodrigues dos Santos

Especificação da obra: Construir a pedra

Situação: Rua do Meio Teatro

Responsável: José Simões da Silva Moreira

Informações

Comissão de Estética

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 13 de fevereiro de 1931

O Presidente

Souzinha

REPROVADO

Presidente

Junta Administrativa

18.5.931

Bezerra

Inspecção de Saúde

APROVADO

Presidente

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 19 de fevereiro de 1931

O Secretário

Souzinha

Presidente

Junta Administrativa

18.5.931

Bezerra

Presidente

Junta Administrativa

18.5.931

Bezerra

Presidente

Junta Administrativa

18.5.931

Bezerra

Satisfaz - Com a condição de
total com celeridade e sem
fazendo trabalho extra
os aportes de que se fizerem
nos pavimentados ou telha-
mista.

Desse modo se deve a
forma que projecta não
é uma forma monótona

Porto, 21.5.931

Agradecemos-lhe
a sua paciência

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra:

Satisfaz

Porto, 22-5-931

Affonso Guerreiro

Quanto ao Saneamento:

Satisfaz

Porto, 22-5-931

Affonso Guerreiro

Prazo para execução:

18 meses

Porto, 22-5-931

Affonso Guerreiro

Carta da Cidade



Alinhamento:

O dos muros confinantes dum e doutro lado do represente.
Reper a verificação.

Nível de soleiras:

0,10 abaixo da soleira do portal do pédio fronteiro
n.º 141. Reper a verificação:

Numeração:

Conjunto - n.º 136-138-142 orientados de norte para poente. ~~Entre~~ = ~~entre~~ fere a faga 1500 -
quinze escudos -

Passeio:

Não faga far não estas regularizado o pavimento.

26-I-931

J. Sascimento Fonseca

Inspecção dos Incendios

Construir todas as paredes das casinhas de pedra e tijolo e pavimentar - ly e
viraicos na laterais direcionalmente
com a espessura minima de 6 cm e
as chaminés e respectivos fãos
de tijolo.

Porto, 28 de Setembro 1931
Nilo Ly Machado

Do Engenheiro-Chefe

Informo que em virtude do parecer da Comissão de justiça, este pedido não está em termos de desfazimento.

15/7/931

*O Eng.º Chefe
Ronaldo*

Está em termos de fozimento conforme as condições apresentadas.

29/7/931

*O Eng.º Chefe
Ronaldo*

Proposta do Vereador do Pelouro:

Propõe a desfazimento em vista do parecer da Comissão de justiça.

17/7/931

*Propõe a desfazimento
31/7/931 Aprovado
Ronaldo*

Importâncias a cobrar:

Zona

TAXAS	
DE LICENÇA:	
Fixa.	
194,00 Por m ² de construção	194,00
8,00 Por m ² de área útil	8,00
~ ~ Por m ² de muro exterior	~
DE ESTÉTICA:	8,00,00
DE VARANDAS:	Por m ² de frontaria
DE NUMERAÇÃO:	Por m ² de salinaria.
DE ALINHAMENTO:	Numeros
IMPÓSTO DE SANIDADE:	Prédios
DE ALINHAMENTO:	Para a Câmara
IMPÓSTO DE VISTÓRIA:	Para o Estado.
EMOLUMENTOS:	Para o Perito da Câmara
DIVERSOS:	Para o Perito da Inspeção de Saúde
	Para a Câmara
	Para o Estado.
	Sobretaxa de emolumentos
	Lei 14.027
	» » art. 11º
	Impresso
	Imposto do selo
	» » 3,03
	Construção de passeio
	194,00 Depósito de garantia.
	Total - Esc.
	1.241,59

Câmara Municipal da Cidade do Pôrto



ANO ECONÓMICO DE 19³⁰⁻³¹

R. 05
C.M.P.
AG

Guia de entrada de depósito N.º 1254

Despacho de	de	de 19	Dinheiro corrente	582 \$ 00
			Papeis de crédito	\$
			Total Esc.	<u>582 \$ 00</u>

Pela presente guia vai Alberto Rodrigues dos Santos

matar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinzecentos oitenta e dois escudos.

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1096, para construir chafariz Jardim

R. Monteiro Pedroso.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Pôrto e 2.ª Repartição Municipal, 22 de Junho de 1931

O Chefe, Adm.

W. W. Se

Recebi a quantia de quinzecentos oitenta e dois escudos

supra mencionada.

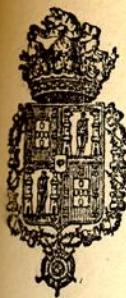
Tesouraria Municipal do Pôrto, em 22 de Junho de 1931

Registada

Em _____ de _____ de 19_____

A. J. G. L. Tesoureiro,

J. J. L.



Câmara Municipal do Pôrto

3.^a REPARTIÇÃO — TÉCNICA — 1.^a Secção — Expediente



LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 1096 do ano de 1931

Em conformidade com o despacho de 20 de Maio de 1931 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 820 de R. E. é concedida esta licença a

Artur Rodrigues dos Santos para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do

Eng.º Amílio da Silva Madreia

Especificação da obra: *Contruir seu residir*

Situação *Praça da Sé do Pôrto*

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o dispôsto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser utilizada sem autorização da Câmara.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em *dezessete meses*.

As paredes e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0m,20 dos madeiramentos.

- (a) *Salteiu - Aprovar o aditamento*
(b) *Sands - Sentaí, devendo todos osas que ocaç. das demandas*
reunidas e aprovar os que sejam necessários
(c) *Quintais - O dos novos empreendimentos deve e fazer todo o*
requerimento e requerer a revisão
(d) *Salteiu - No abrigo de solaria do portal do predio*
pranteiro nº 141 - e requerer a revisão
(e) *Vimeira e São Pedro - nos nºs 136-137-142 de Naveira e p.º Ponto*

Pôrto e Paços do Concelho, 20 de Junho de 1931

Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

Guia de depósito n.º 1286

O Presidente da Comissão Administrativa,

Registou

Conferiu



Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	\$
..... Por m ² de construção	\$
..... Por m ² de área util	135 \$ 80
..... Por ml de muro interior	210 \$ 00
..... Por ml de muro exterior	- \$ -

DE ESTÉTICA:

..... Por m ² de frontaria	88 \$ 00
---	----------

DE VARANDAS:

..... Por ml de saliencia	- \$ -
-------------------------------------	--------

DE NUMERAÇÃO:

..... Números	16 \$ 00
-------------------------	----------

DE ALINHAMENTO:

..... Prédios	20 \$ 00
-------------------------	----------

IMPÔSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	100 \$ 00
Para o Estado	100 \$ 00

IMPÔSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	60 \$ 00
Para Perito da Inspecção de Saúde	60 \$ 00

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	9 \$ 00
Para o Estado	15 \$ 00

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	11 \$ 47
Lei 14.027	6 \$ 00
» » art. 11º	1 \$ 00
Impresso	5 \$ 00
Impôsto do sêlo	27 \$ 90
» » » 3,03	20 \$ 20
Construção de passeio	- \$ -
Depósito de garantia	512 \$ 00
	\$

Total — Esc. 1.271 \$ 97

Orn

Comprovado